

A IMPRENSA

30 DE NOVEMBRO
DE 1902

A IMPRENSA

ORGAM HEBDOMADARIO, DOUTRINARIO E NOTICIOSO

ASSIGNATURA ANNUAL. 12\$000

SEMESTRE.....6\$000

ANNO VI

Parahyba. 30 de Novembro de 1902

N. 257

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

RUA NOVA, MOSTEIRO DE S. BENTO

EXPEDIENTE

"A IMPRENSA" publica-se aos domingos.

Accepta toda collaboração desde que seja digna de ser publicada. Não se publicam escriptos cuja procedencia seja ignorada pelo Director.

A IMPRENSA

O NOVO PRESIDENTE

Antigamente a investidura do chefe do Estado, a reunião do electorado e do parlamento eram precedidas de missa solemne do Espirito-Santo, em que se invocavam a graça e luz divinas para os que iam exercer a soberania nacional. Os acontecimentos auspiciosos commemoravam-se com cerimonia religiosas em acção de graças, que o governo, em nome do povo, rendia a Deus, como autor de todo bem.

Nos ultimos tempos da monarchia, o chefe do Estado foi se deixando levar pela fascinação dos intellectuaes, livres pensadores, a ponto de perseguir a Igreja Catholica, esquecendo que o Verbo de Deus não pôde ser amarrado.

Dahi, e porque o engrossamento é de todos os tempos, veio a negligencia daquellas praticas religiosas, e afinal suppressão quasi completa...

A republica inaugurou-se sem Te-Deum e sem missa.

Entretanto, todas as nações persistem no carrancismo, do qual nos emancipámos em boa hora, collocando-nos na vanguarda da civilização e muito além dos proprios desbragados francezes de 1792, sem bulha nem matizada.

Que povo ha no mundo capaz de hombrar comnosco?

Nossos irmãos e homonymos da America do Norte ainda ha pouco festejaram com invocações religiosas officiaes (!) a paz com a Hespanha. E todos os annos, em dia feriado ad hoc, rendem graças a Deus (!!) pela prosperidade do povo americano.

Nossos vizinhos argentinos e chilonos ainda agora fizeram entoar o Te-Deum em Buenos Aires e Santiago, por haverem derimido pacificamente suas questões de limites, evitando uma guerra desastrosa!

Na velha e caduca Europa nem fallamos...

Pois, quando o nosso Prudente escapou de morrer assassinado, os governos da Europa e da America não nos dirigiram felicitações com agradecimento a Deus?

Tambem o nosso Campos Salles deu-lhes uma lição, quando se restabeleceu e quando se coroou Eduardo VII de Inglaterra: todos os governos christãos e pagãos, manifestaram seu regosijo dando graças a Deus. O Brasil correctamente disse: «estimo muito»...

E' lastimavel o atrazo desses povos! Ainda crêem que o mundo foi creado, que nós somos creaturas, que ha uma Providencia, que ha um Deus creador e remunerador, que ha uma existencia além tumulo, que o homem não é supremo senhor e arbitro de si mesmo e do mundo!

Oh! longe iriamos se registrassemos quanta caraminhola ainda crêem meos povos, nos nossos brasileiros depois do dia 15 de novembro.

Quizemos achar só a Republica, mas, aberta a caverna de Ali Babá, depararamos um thesouro imenso, desde a nossa inaudita federação até o atheismo sociolatrico que está nos felicitando e realizando a fabula dos tempos saturniaes.

Pois não se está vendo?

E como se tem adaptado o paiz aos novos moldes! O povo era catholico e não ha no Congresso 10% de representantes que creiam em Deus, nem 5% que vão a missa aos domingos, e é necessario incluir os padres que a celebram para acharem-se no parlamento uns 3% de catholicos praticos.

Por isso, em vez de missa ou Te-Deum, o acesso do novo presidente é celebrado com pantagruelicos jantares e exercicios choreographicos.

Em vez do clangor dos campanarios, estourem os gargalos do champagne!

Tres grandes jantares em veneração da Ordem, Progresso e Amor.

Trimalção, Garganta e Pantagruel são os pontifices. — E' o caso da phrase de Victor Hugo: «O intestino Colon é deus!»

Não receiamos que algum mysterioso cálamio venha perturbar o festim de Balthazar...

Deixemos, porém, a amarga e dolorosa ironia.

A situação em que fomos vivido não pôde continuar. Nem é somno, é posadello. E' necessario acordar.

Bem sabemos que o sr. Rodrigues Alves não tem a fibra do Gar-

cia Moreno, o martyr, mas nem é ella necessario.

Nosso mal não é tão grave como parece aos pessimistas.

Certo é que a orgia federativa é um obstaculo ás reformas necessarias.

Nosso regimen é de trusts dos 21 syndicatos politicos, mas em todos os Estados o paganismo é superficial. Só a casca está roida pelo caruncho politiquero: o cerne do velho Brasil christão é rijo.

A's vezes nos parece que se pôde applicar á republica a phrase de Maury aos Borbons — «Perdi a fé e a esperanza, só me resta a caridade.»

Mas não. Esperemos ainda. Acolhamos o novo presidente sympathicamente como elle pessoalmente merece.

Aguardemos seus actos e vejamos se elle aproveitará a experiencia de seus antecessores.

Quando ia reunir-se a convenção para a escolha do candidato á presidencia da republica escrevemos em uma folha de 1º de setembro:

«Desejamos um homem independente de fortuna, ou porque a possua ou porque a saiba desprezar.

Que não tenha a inexperiencia da juvenidade nem a incapacidade da idade caduca.

Que tenha a experiencia dos homens das cousas, sem prevenções nem predilecções injustificadas: que, quanto aos homens confie desconfiando, na suggestiva antithese de Floriano Peixoto, e não tenha amigos como chefe de Estado: quanto ás cousas, não seja accessivel ás ambições de vanglorias e fisonjas nem de sumptuosidades de posição social: porque é deploravel o contraste de um chefe vaidoso e um povo pauperissimo e simples como é o do Brasil productor.

Que não viva emkistado, mas conviva com o povo, ouvindo a todos por si ou por amigos virtuosos e estranhos aos interesses politicos.

Que prefira copiar os typos de Feijó, Floriano Peixoto, dos presidentes da Suissa, que no poder guardaram seus habitos burguezes e populares, a despeito de remoque dos aristocratas e diplomatas burlescos: mesmo porque, se quiser attender a taes insinuações, ainda maiores zombarias provocará pelas difficuldades de bem desempenhar o papel.

Que fuja de patriotas commissarios de negocios... Instructivo é o capitulo de Gil Braz quando refere-se como bem se arranjavam os

secretarios intimos do duque de Lerma sem salario.

Não precisamos actualmente de genios e grandes talentos, mas sim de bom senso e honestidade.

Já estamos cansados e cortados de escolas e formulas salvadoras, de processos engenhosos dependentes de executores especiaes e por isso indispensaveis...

Que não faça distincções entre honestidade politica e individual, mas antes tenha para si que um máo cidadão, um immoral, um vicioso não será jamais um bom funcionario publico.

Em resumo: que seja um cidadão illibado, virtuoso e christão, sem respeito humano. Não basta a honestidade e modestia sem religião. A experiencia já tem sido feita.»

Referindo-nos á necessidade de restaurar no governo o espirito christão dissemos:

«Mas, dirão, no regimen actual poderá o presidente auxiliar esse empenho exercendo lealmente suas altas funções?

Muito e muito, responderemos. A Constituição da republica é leiga; mas não impõe aos governantes o atheismo ou o agnosticismo positivista.

Ora, o exemplo é mais eficaz como ensino do que a imposição pela auctoridade magistral.

Que no lar domestico do presidente se respire o perfume suave das virtudes christãs; exhiba-se o culto religioso com amor e simplicidade, como no das boas familias brasileiras.

Que elle, em suas relações officiaes, observe o respeito á autoridade divina, sem preferencias por qualquer forma de religião: mas que como simples cidadão pratique com sinceridade o culto que em sua consciencia tiver adoptado.

Legitmará o seu direito de mandar, mostrando que sabe obedecer ao poder supremo, do qual é delegação toda a autoridade. Prestará, destarte, maior serviço a Deus e concorrerá mais para a felicidade e socego dos povos do que impondo por meios coercitivos ou servindo-se dos meios governamentais para auxiliar uma confissão contra outras ou ainda influindo sobre o regimen das igrejas.

Esso é o espirito da Constituição, bem expresso no art. 17.»

Feita a escolha do sr. Rodrigues Alves, varios amigos felicitará-nos, affirmando ser elle um candidato que bem se approximava do nosso desideratum...

A. FELICIO DOS SANTOS.

Portugal

Os nacionalistas, com o fim de combater a propaganda anti-catholica, organisaram um partido catholico autonomo sob a presidencia do illustre Conde de Bertandos.

Muito bem! e Deus que abenço e os esforços desta santa e patriótica liga!

Dr. Rodrigues Alves

Extrahimos do Santuario da Apparecida:

O Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, futuro Presidente da Republica, antes de partir de Guaratinguetá para o Rio de Janeiro, veio a este Santuario fazer uma visita a N. Senhora e ouvir uma missa.

Que Sua Exa. seja feliz no seu governo e protegido pela grande padroeira do Brazil, è o que todos os catholicos summamente desejam.

Foi fixada em 120:000\$000 e 36:000\$000 a subvencão annual ao presidente e vice-presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro do corrente anno a 15 do mesmo mez de 1906.

Contra o imperialismo yankee

Para certos orgãos da imprensa europeia a attitude de varios paizes da America do Sul implicaria um accordo tacito, ou pelo menos, o indicio de uma aproximação contra as pretensões norte-americanas neste extremo meridional do Novo Continente.

Assim é de opinião a *Politische Correspondenz* que a visita feita pela esquadilha chilena ao Brasil, em agosto proximo passado, quasi revestiu o caracter de uma demonstração em favor da cooperação solidaria de todos os Estados sul-americanos no sentido de pôr embargo aos Estados Unidos, no tocante a intervenção daquelle paiz nas questões intestinas da America do Sul.

Repetimos o texto da *Politische Correspondenz* que a visita feita pela esquadilha chilena em nossa aguas apenas obedeceu a um sentimento de cortezia, e gentileza do governo de Santiago para com a nossa patria, absolutamente não se tratando de uma demonstração naval, prenuncio de uma liga dos paizes sul-americanos contra as tentativas da União no sentido de exercer a hegemonia do Novo Mundo.

A falada união da Argentina com o Perú e a Bolivia, contra Chile, se contrapoz a alliança de Chile com o Equador e a Columbia, naturalmente realizada para a manutenção do equilibrio do Pacifico. Não houve, certamente, intuito, por parte do governo de sr. German Riesco, de lançar as bases de um accordo que procurasse levantar uma barreira contra os empreendimentos avassaladores da grande Republica do Norte; indirectamente, ainda não se viu a hora da constituição de uma liga das nações hispano-latinas do Pacifico com a grande Republica do Atlan-

no-sul, que mantivesse intactas a integridade territorial e a independência dos povos que habitam a enorme área limitada pelos Andes colossais e banhada pelo enorme Amazonas.

Entretanto, é esta uma resolução imminente, fatal, que um dia forçosamente se ha de realizar. Oxalá não sejam a sua conclusão tar dia!

G. R.

Festa das almas. — Haverá na Cathedral, ás 7 horas da manhã do dia 2 do mez de Dezembro, missa solemne acompanhada a grande instrumental e em seguida a instalação da associação das almas do Purgatorio, que ultimamente foi creada n'esta freguezia.

As 6 horas da tarde, sermão, memento solemne e benção do SS. Sacramento.

Hontem terminaram-se os trabalhos da Assembléa estadual, e amanhã se retirará alguns dos senhores deputados.

Com destino a cidade de Sobral, no Ceará, embarcou no ultimo costeiro com sua exma. familia o nosso distincto amigo e coestadano Capitão Augusto Espinola.

Encarregado da primeira secção telegraphica do districto d'aquelle Estado, cargo que exerceu aqui com proficiência e actividade, o Capm. Espinola que é um cavalheiro intelligente, probo e honrado desempenhará perfeitamente sua missão, e por seu trato thão conquistará em breve a estima do publico cearense. Desejamos-lhe e a sua illustre familia feliz viagem.

Falleceu, após um anno de cruéis padecimentos, nessa capital, a distincta e virtuosa senhora D. Olivia Bezerra de Mello, digna filha da exma. D. Cezaria Bezerra de Mello.

O seu enterramento que realizou-se no dia seguinte foi muito concorrido, sendo acompanhado o cadáver até o cemiterio publico por grande numero de senhoritas, parentas e amigas da finada.

Apresentamos nossos pezaes a sua exma. familia e nomeadamente ao seu irmão e distincto moço Antonio Bezerra.

Tendo sido aposentado no cargo de Juiz de Direito da comarca da Alagoa do Monteiro o dr. José Joaquim das Neves foi nomeado para aquelle logar o talentoso magistrado dr. Antonio Francisco da Costa Filho. E para o Juizado municipal de Alagoa Grande foi removido o distincto e amavel bacharel José Domingues Porto.

Na cidade de Mamanguape onde reside falleceu o venerando e abastado proprietario Cel. Joaquim Ferreira Cotinho, cavalheiro muito

conhecido, estimado e dotado de excellentes qualidades. Enviámos á sua exma. familia sentidos pezaes.

Acha-se entre nós o illustre sacerdote Vigario Walfredo Leal. Amanhã regressará á sua Parochia. Nossas saudações.

Em Perperituba celebrou, quinta-feira, sua 1ª. missa o esperancoso e jovem sacerdote Moyses Ferreira, havendo uma festa de extraordinaria concorrencia de amigos e de povo, 6 sacerdotes e alguns seminaristas. Enviámos aos honrados e venerandos progenitores do illustre Levita nossas felicitações.

Novo Nuncio

O Novo Nuncio ultimamente nomeado para representar a Santa Sé no Brazil deve ter tomado em Bordéus um vapor da Messageries Maritimes, no dia 14 do mez corrente, devendo chegar ao Rio no dia 30.

S. exc. revma. é, pois, companheiro de viagem do sr. barão do Rio Branco.

Nossos estimados collegas Estanislau Catholico, de S. Paulo, e Semana Religiosa, de Pouso Alegre, estamparam um bello retrato do illustre Representante da Santa Sé entre nós.

VIDA AFOREA

O femenismo vai progredindo demais no reino de Hollanda. Vem-se pelas ruas das cidades muitas senhoras, vadias e desocupadas sem terem aprendido os officios necessarios para serem boas mães de familia. Uma dellas, aspirando as honras de doutora, pediu ao synodo da seita official protestante que as mulheres pudessem ser admitidas ao officio de pregadoras nos actos religiosos das egrejas. Nove membros do synodo, esquecidos da prohibição de S. Paulo: Mulieres taceant in ecclesia, que as mulheres se callem na egreja votaram em favor da petição. Mas houve por fortuna dez vogaes que não pensaram do mesmo modo; e com que a sabiança protestante ficou reduzida ao silencio.

O congresso 49.º dos catholicos da Allemanha foi digno dos que lhe precederam pela concorrencia, pelo enthusiasmo e pelos bons resultados que está destinado a produzir em favor do catholicismo. O presidente eleito foi o doutor Cardaus director da Gazette de Colonia, de tres edições diarias. Noventa e dois mil catholicos Allemaes, chegado em os trens, reuniram-se na historica Mannheim, antiga capital do Palatinado catholico e hoje habitada em sua maior parte por herages. Os secretarios de Lutherão respeitaram, não obstante, as manifestações catholicas. Os congressistas cobriam-se para as suas reuniões sob um pavilhão, o maior que se tem visto na Allemanha. No primeiro dia houve uma grande passeiata de vinte mil obreiros catholicos, arvorando 400 estandartes que representavam 170 associações espalhadas por todos os ambitos do imperio. Uma grande força veio summer-se nesta occasião ao empuxo da acção catholica: as provincias de Alsacia e Lorena uniram-se e ao Centro Allemão para promover os interesses religiosos e salientar cada vez mais o catholicismo sobre todas as seitas na Allemanha e em todo o mundo.

Uma nova sociedade de alto hi-

teresse social tem-se fundado na capital de Austria: seu objecto é defender perante os tribunales a egreja e os Padres das columnas que lhes são inferidas pela imprensa anti-catholica. Trinta socios se comprometteram a ler os jornaes e communicar á sociedade os capitulos de defenza. A sociedade contrata um habil advogado para perseguir o jornal perante os tribunales. Os maçons, judeus liberaes e socialistas estão furibundos por ter-se fundado esta associação.

Dignissimo de louvor é tambem o zelo religioso dos catholicos da Baviera, pois só pelo facto de que um protestante disera numa reunião publica que era necesse de chamar a Virgem Padroeira de Baviera, em desagravo a Nossa Senhora mais de dois mil catholicos de Munich foram em peregrinação a Altoetting, o santuario de mais celebridade naquelle reino.

Explodiu uma bomba de dynamite, perto do palacio episcopal de Libuoro, matando uma creança e ferindo outra.

A bomba, era dirigida contra o bispo Ghani, que em seguida foi ao hospital visitar a crianca ferida.

União dos Lavradores Eis o projecto da «União dos Lavradores de S. Paulo»: Capital inicial 50:000\$000, em acções de 100\$000 cada uma, com 30% no acto da inscripção.

União dos Lavradores

1) Promover a venda directa nos mercados consumidores dos cafés a ella consignado; 2) Vender nos mercados nacionaes os cafés de qualidades inferiores e quaisquer outros que lhe sejam enviados para esse fim; 3) Estabelecer propaganda no estrangeiro para abertura de novos mercados consumidores e firmar as qualidades dos cafés brasileiros; 4) Criar opportunamente cartellas de credito agricola, nos termos da lei; 5) Promover a organização da lavra paulista em «syndicatos» ou «cooperativas», de accordo com o pratica europea.

As commerciantes

A nova Lei das fallencias estabelece em art. 134 a seguinte disposição: Art. Todo o commerciante é obrigado a apresentar annualmente ao juiz o Diário logo que houver lançado o balanço a que se refere o art. 12 do Cod. Commercial, e o juiz, sem examinar a escripturação, authenticará com o visto e assignatura — o estado da escriptura nessa data. E' competente para esse visamento o juiz commercial e qualquer outro de primeira instancia do logar do estabelecimento. Pelo visamento perceberá o juiz 2\$000.

Russia e Japão

Estão em via de tornar-se amigas estas duas nações. Quem não está satisfeito com isto é, naturalmente, o Leão Britânico.

Preconiza-se uma alliança defensiva entre a Belgica e a Hollanda.

OS ALVIES

D' a secção diaria «Indiscripções Politicas» publicada na Platan, de S. Paulo, extractámos a seguinte curiosa e interessante nota: «Ante-hontem, á noite, quando o sr. Rodrigues Alves Filho ia tomar o trem para S. Paulo, um

funcionario da Estrada de Ferro Central, desacompanhado-se em sorrisos, foi acompanhando-o a plataforma do vagoão dizendo-lhe:

Seu doutor, as ordens já estão dadas... Póde dispor do trem, mandar a sua vontade...

O secretario do novo presidente agradeceu a gentileza.

Proximo, em um grupo, estava o sr. Alves, negociante ahi na capital paulista, proprietario, se não me engano, de uma casa de chapéus de sol, vizinha ao barbeiro Pachada. Como um dos presentes lhe proferisse o nome em voz mais alta: — O Alves —, o funcionario, imaginando que se tratava tambem de pessoa da familia Rodrigues Alves, sahia-se com esta dirigindo-se ao commerciante com os mesmos sorrisos amaveis, que espalhava sobre o Filho do presidente: Sr. Alves... v. exc. tambem póde dispor do trem como entender... As ordens já estão dadas. Affirmo que o caso é authenticado.

Tradução

DO CONCILIO PLENARIO LATINO AMERICANO.

TITULO XIII.—CAP. IV.

Da administração dos bens ecclesiasticos

849 A Egreja catholica, do mesmo modo que tem o direito natural e legitimo de adquirir e possuir bens temporaes, por sua natureza de sociedade perfeita, assim tambem deve gozar da maxima liberdade e independência para administrar os mesmos bens. Pelo que goza de seu direito diligentemente conservando os seus bens temporaes adquiridos por justissimos titulos, melhorando-os com todo cuidado, applicando-os exactamente, defendendo-os contra a delapidação e procurando recuperar os perdidos.

850 O direito de crear leis sobre a administração dos bens ecclesiasticos, no mais alto e perfeito grau, compete ao Romano Pontifice. Pelo que as leis pontificias promulgadas sobre a administração dos bens ecclesiasticos e as ordinações das Sagradas Congregações a quem e confiado negocio desta especie, devem sempre ser observadas com summa reverencia e obediencia. Os Bispos, porem, são os supremos administradores dos bens ecclesiasticos que encontram na diocese e que por direito especial não foram subtraídos a jurisdicção dos Bispos.

851 Faça-se a administração dos bens ecclesiasticos em nome da Egreja e segundo as normas do direito commum e particular ecclesiastico e as prescriptas no instrumento da fundação. Assim pois, todos aquellos que forem constituídos administradores dos bens ecclesiasticos, estão subordinados ao Bispo diocesano e são obrigados a dar-lhe conta, si não houver uma excepção especial. As proprias monjas tambem, quer exemptas dos Prelados Regulares, quer a elles subordinados, devem cada anno, prestar contas ao Bispo Diocesano.

852 Alem d'isto, cumprio aq hom

administrador conservar cuidadosamente todos os documentos e instrumentos em que se apolam os direitos ecclesiasticos, pol-os em boa ordem e guardal-os diligentemente e proprio.

Como actualmente, por tolerancia ou benigna concessão da Santa Sé, as causas puramente dividas, heranças, como contractos, dividas, heranças, frequentemente sejam conhecidas e definidas pelos juizes seculares, todos os documentos devem ser perante os mesmos cuidadosamente tratados, segundo as prescripções do direito civil.

853 O administrador ecclesiastico ainda deve ter bem arranjados os livros de receita e despeza, quantos forem necessarios, conforme o maior ou menor ambito da administração. Demais deve prestar conta de sua administração no tempo proprio e conforme a ordem, e não deixe de preparar o elenco annual das futuras despezas e receitas.

854 Si não deve-se negligenciar sobre a forma ordenada da administração, muito mais deve cuidar da causa em si (res ipsa). Assim o administrador probo dos bens ecclesiasticos deve conservar, melhorar e augmentar a posse dos bens. E' obrigado a evitar os prejuizos dos bens ecclesiasticos, restaurar as casas que necessitem de reparo, melhorar os predios mal tratados, reivindicar os bens delapidados e defender os direitos da Egreja contra as violações. Para que o administrador inferior não se embarcasse em questões judicias inuteis, não intente questões por direitos de sua administração, si não obtiver previa licença do Bispo Diocesano.

Mas principalmente acatule-se para que não grave os bens ecclesiasticos com dividas contrahidas imprudente e illegalmente em emprestimo.

855 Mas, si os bens ecclesiasticos consistem em dinheiro de cujo legitimo juro devem se manter as despezas ecclesiasticas, devem-se vigiar principalmente para que o capital do patrimonio permaneça salvo. (substantia rei).

Por isto deve-se empregar dinheiro, segura e legalmente, com as necessarias cauções. Este dinheiro, conforme os Sagrados Canones e as reiteiradas declarações da S. Congregação dos Bispos e Regulares, per se et ordine deve ser empregado em bens estaveis, seguros e fructiferos; entretanto conforme o logar e com certas limitações permite-se o emprego dos dinheiros ecclesiasticos em thesouro ou em titulos da divida publica.

856 Os rendimentos ecclesiasticos devem ser cobrados e recebidos cuidadosamente e no tempo proprio pelo administrador presidente, para que, com a dilação, a Egreja não soffra prejuizo, não haja motivo de prescripção, ou ao menos para que a acção ou execução judicial não seja embarçada.

857 Recebidos os rendimentos até o tempo conveniente, conservem-se fielmente em um armario ou em outro logar, conforme a natureza dos mesmos, e finalmente seja applicado segundo a intenção dos fundadores e as prescripções do direito commum ou particular. Devem-se evitar absolutamente despezas arbitrarías; não se façam tambem extraordinarias, sino observadas todas as formalidades prescriptas pelo direito commum ou particular. Isto observe-se sobretudo si as despezas extraordinarias não tiverem do ser pagas com os rendimentos ordinarios, mas fosse preciso contrahir debitos. Principalmente porem, sabão todos os administradores que lhes é vedado emprestar a seu particular arbitrio, qualquer quantia do di-

nheiro ecclesiastico, ou d'elle usar em seu proprio interesse ou de seus parentes.

858 Visto que não poucos requisitos devem ser exigidos pelos direitos e costumes particulares para a administração conveniente dos bens ecclesiasticos, os Bispos cui-respeita a administração, com inscripções especiaes que comprehendam até as pequenas questões e solemnidades ou formalidades.

Nesta materia particularmente deve-se recomendar que tenham em vista as normas ou inscripções já publicadas ou approvadas pela Sé Apostolica e que pontualmente instituem um tribunal de contas ou questura diocesana e d'elle usem na pratica, constante e prudentemente.

Despedida

Augusto Espinola e sua familia, retirando-se para a Cidade de Sobral no Estado do Ceará, onde vão fixar sua residencia, e não podendo despedir-se pessoalmente de todas as pessoas, quer d'es Capital, quer do interior do Estado, que as honrão com suas amizades, pedem-lhes desculpa e offerecem seus diminutos prestimcs n'aquelle Estado.

Capital da Parahyba, 27 de Novembro de 1902.

Cezaria Bizerra de Mello, seus filhos, genros, agradece a todas as pessoas que acompanharam até o cemiterio publico o ca'aver de sua sempre lembrada filha, irmã, e cunhada, Olivia Bizerra de Mello, e de novo convidam a todos parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar amanhã, 5.º dia do seu fallecimento, na Igreja de N. S. das Mercês, ás 6 1/2 horas da manhã.

SALA DAS SESSÕES DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE CATHOLICA

Parahyba, 27 de Novembro de 1902

ILLM. SRS. GOMES DA SILVA

A directoria da Sociedade «Mocidade Catholica» desta cidade, grata pela consideração que dispensastes á esta sociedade offerecendo-lhe de vosso grande e variado sortimento de objectos de piedade um lindo busto de seu Patrono S. Luiz de Gonzaga vem testemunhar-vos seu reconhecimento e declarar que melhorlem mais util objecto poderíeis lhe offerecer.

Testemunhando sua gratidão subscreve-se de V. S. Amigos gratos.

Theodoro J. de Souza José Vieira Coelho Ernesto Paiva Diogenes Caldas João Coelho Arthur Candido Enos Franca.

Vende-se um par de Diccionario Portuguez em perfeito estado e por preço commodo, quem pretender comprar-o dirija-se a esta typographia que se diga com quem deve tratar.

A QUESTÃO DO DIVORCIO

VII

SUMARIO.—MELCHIOR CANO E POTHIER. NOÇÃO ERRADA DO MATRIMONIO.—PIO IX E LEÃO XIII.—O MATRIMONIO E CONTRACTO DE NATURALIDADE ESPECIAL, QUE NÃO SE CONFUNDE COM OS OUTROS CONTRACTOS.—ACERTADA OPINIÃO DE PISANELLI.—DOCTRINA DE SÃO THOMAZ.—O VINCULO CONJUGAL É A COISA INTERIOR E ESPIRITUAL QUE NÃO PÓDE EM HYPOTHESE ALGUMA SER DISSOLVIDA PELO ESTADO.

Da errada noção do matrimonio e de suas propriedades intrinsecas brotou, como consequencia fatal, a theoria do divorcio.

Melchior Cano e Pothier, um theologo, outro civilista, e ambos notaveis pelo saber, concorreram para a formação da corrente juridica, vindo desde a reforma de Martinho Muthero e seus sequazes, que attribue ao Estado o poder de dar ao matrimonio o caracter solvel ou indissolvel, conforme julgar mais conveniente.

Para melhor combater o mal, vamos escrever-lhe a origem e os canaes de propagação.

Melchior Cano, em sua obra—*De leicis theologis*—sustenta esta these absolutamente falsa, a saber, que o sacerdote e o ministro do sacramento do matrimonio e confere a benção nupcial. Neste systema, o contracto entre os esposos é da natureza de todo contracto civil, e serve de materia ao sacramento.

A consequencia desta these é a divisão do contracto e do sacramento. Se o sacerdote é quem confere o sacramento do matrimonio, claro está que o contracto de contracto e do sacramento se vincula, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado pela natureza, está estreitamente ligado a natureza, e mais, é um contracto de caracter religioso, porque entre christãos é sacramental, celebrado segundo leis e ritos da Egreja. Do matrimonio derivam-se importantissimas consequencias na ordem temporal e só sob este aspecto é que lhe cabe em rigor a denominação do contracto civil.

Os outros contractos, por sua indeterminação natural, por sua materia plenamente sujeita ao dominio humano, recebem infinitas variações e limitações da vontade livre dos contrahentes em relação ao tempo, ao uso, ao fim, e ás obrigações annexas; o matrimonio, ao contrario, é determinado por sua mesma natureza, ao fim, nas applicações prescriptas, nos meios, nos divites, e deveres.

O matrimonio, contracto natural que entre baptisados se eleva a dignidade do sacramento, em virtude da vontade omnipotente de Deus, torna-se contracto civil unicamente em seus efeitos e consequencias, legitimamente regulamentos pelo Estado. Esta doutrina resumida na maxima mui conhecida—*Nuptias consensus facit*—sendo que o consentimento dos esposos era sufficiente para a validade do sacramento do matrimonio, embora fosse tida e havida a benção nupcial como uso santo e muito recomendado aos fieis.

Hoje ninguém sustenta a these de Melchior Cano, reputada heretica, principalmente depois das declarações dogmaticas exaradas em varios documentos pontificios, como sejam as Encyclicas de Leão XIII e o Syllabus de Pio IX.

Inspirando-se no erro de Melchior Cano, Pothier, no seculo XVIII assim resumiu a doutrina dos civilistas sobre a natureza do matrimonio.

«O matrimonio, sendo um contracto, pertence, da mesma maneira que todos os outros contractos, á ordem politica, e está em consequencia, como todos os outros, contractos sujeitos ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para regular tudo o que pertence ao governo e á boa ordem da sociedade civil. O matrimonio, sendo de todos os contractos aquelle que mais interessa á boa ordem desta sociedade, é por isso mesmo mais sujeito ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para o governo desta sociedade.»

Desta errada noção do casamento deduz-se a legitimidade da lei do divorcio. O matrimonio é um contracto; logo, póde ser dissolvido nos casos definidos na lei civil. *Nihil tam naturale quam eo quod quod colligatum et solutum mundo dissari.*

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Carradas de razão tem o estadista italiano. O sophisma é transparente e consiste em indenticar-se o contracto matrimonial com os contractos communs. O matrimonio poderá e deve chamar-se contracto, enquanto se forma pelo consento e com o concurso livre de duas vontades, que reciprocamente se vinculam, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado pela natureza, está estreitamente ligado a natureza, e mais, é um contracto de caracter religioso, porque entre christãos é sacramental, celebrado segundo leis e ritos da Egreja. Do matrimonio derivam-se importantissimas consequencias na ordem temporal e só sob este aspecto é que lhe cabe em rigor a denominação do contracto civil.

Os outros contractos, por sua indeterminação natural, por sua materia plenamente sujeita ao dominio humano, recebem infinitas variações e limitações da vontade livre dos contrahentes em relação ao tempo, ao uso, ao fim, e ás obrigações annexas; o matrimonio, ao contrario, é determinado por sua mesma natureza, ao fim, nas applicações prescriptas, nos meios, nos divites, e deveres.

O matrimonio, contracto natural que entre baptisados se eleva a dignidade do sacramento, em virtude da vontade omnipotente de Deus, torna-se contracto civil unicamente em seus efeitos e consequencias, legitimamente regulamentos pelo Estado. Esta doutrina resumida na maxima mui conhecida—*Nuptias consensus facit*—sendo que o consentimento dos esposos era sufficiente para a validade do sacramento do matrimonio, embora fosse tida e havida a benção nupcial como uso santo e muito recomendado aos fieis.

Hoje ninguém sustenta a these de Melchior Cano, reputada heretica, principalmente depois das declarações dogmaticas exaradas em varios documentos pontificios, como sejam as Encyclicas de Leão XIII e o Syllabus de Pio IX.

Inspirando-se no erro de Melchior Cano, Pothier, no seculo XVIII assim resumiu a doutrina dos civilistas sobre a natureza do matrimonio.

«O matrimonio, sendo um contracto, pertence, da mesma maneira que todos os outros contractos, á ordem politica, e está em consequencia, como todos os outros, contractos sujeitos ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para regular tudo o que pertence ao governo e á boa ordem da sociedade civil. O matrimonio, sendo de todos os contractos aquelle que mais interessa á boa ordem desta sociedade, é por isso mesmo mais sujeito ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para o governo desta sociedade.»

Desta errada noção do casamento deduz-se a legitimidade da lei do divorcio. O matrimonio é um contracto; logo, póde ser dissolvido nos casos definidos na lei civil. *Nihil tam naturale quam eo quod quod colligatum et solutum mundo dissari.*

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Carradas de razão tem o estadista italiano. O sophisma é transparente e consiste em indenticar-se o contracto matrimonial com os contractos communs. O matrimonio poderá e deve chamar-se contracto, enquanto se forma pelo consento e com o concurso livre de duas vontades, que reciprocamente se vinculam, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado pela natureza, está estreitamente ligado a natureza, e mais, é um contracto de caracter religioso, porque entre christãos é sacramental, celebrado segundo leis e ritos da Egreja. Do matrimonio derivam-se importantissimas consequencias na ordem temporal e só sob este aspecto é que lhe cabe em rigor a denominação do contracto civil.

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Carradas de razão tem o estadista italiano. O sophisma é transparente e consiste em indenticar-se o contracto matrimonial com os contractos communs. O matrimonio poderá e deve chamar-se contracto, enquanto se forma pelo consento e com o concurso livre de duas vontades, que reciprocamente se vinculam, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado pela natureza, está estreitamente ligado a natureza, e mais, é um contracto de caracter religioso, porque entre christãos é sacramental, celebrado segundo leis e ritos da Egreja. Do matrimonio derivam-se importantissimas consequencias na ordem temporal e só sob este aspecto é que lhe cabe em rigor a denominação do contracto civil.

Os outros contractos, por sua indeterminação natural, por sua materia plenamente sujeita ao dominio humano, recebem infinitas variações e limitações da vontade livre dos contrahentes em relação ao tempo, ao uso, ao fim, e ás obrigações annexas; o matrimonio, ao contrario, é determinado por sua mesma natureza, ao fim, nas applicações prescriptas, nos meios, nos divites, e deveres.

O matrimonio, contracto natural que entre baptisados se eleva a dignidade do sacramento, em virtude da vontade omnipotente de Deus, torna-se contracto civil unicamente em seus efeitos e consequencias, legitimamente regulamentos pelo Estado. Esta doutrina resumida na maxima mui conhecida—*Nuptias consensus facit*—sendo que o consentimento dos esposos era sufficiente para a validade do sacramento do matrimonio, embora fosse tida e havida a benção nupcial como uso santo e muito recomendado aos fieis.

Hoje ninguém sustenta a these de Melchior Cano, reputada heretica, principalmente depois das declarações dogmaticas exaradas em varios documentos pontificios, como sejam as Encyclicas de Leão XIII e o Syllabus de Pio IX.

Inspirando-se no erro de Melchior Cano, Pothier, no seculo XVIII assim resumiu a doutrina dos civilistas sobre a natureza do matrimonio.

«O matrimonio, sendo um contracto, pertence, da mesma maneira que todos os outros contractos, á ordem politica, e está em consequencia, como todos os outros, contractos sujeitos ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para regular tudo o que pertence ao governo e á boa ordem da sociedade civil. O matrimonio, sendo de todos os contractos aquelle que mais interessa á boa ordem desta sociedade, é por isso mesmo mais sujeito ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para o governo desta sociedade.»

Desta errada noção do casamento deduz-se a legitimidade da lei do divorcio. O matrimonio é um contracto; logo, póde ser dissolvido nos casos definidos na lei civil. *Nihil tam naturale quam eo quod quod colligatum et solutum mundo dissari.*

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Carradas de razão tem o estadista italiano. O sophisma é transparente e consiste em indenticar-se o contracto matrimonial com os contractos communs. O matrimonio poderá e deve chamar-se contracto, enquanto se forma pelo consento e com o concurso livre de duas vontades, que reciprocamente se vinculam, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado pela natureza, está estreitamente ligado a natureza, e mais, é um contracto de caracter religioso, porque entre christãos é sacramental, celebrado segundo leis e ritos da Egreja. Do matrimonio derivam-se importantissimas consequencias na ordem temporal e só sob este aspecto é que lhe cabe em rigor a denominação do contracto civil.

Os outros contractos, por sua indeterminação natural, por sua materia plenamente sujeita ao dominio humano, recebem infinitas variações e limitações da vontade livre dos contrahentes em relação ao tempo, ao uso, ao fim, e ás obrigações annexas; o matrimonio, ao contrario, é determinado por sua mesma natureza, ao fim, nas applicações prescriptas, nos meios, nos divites, e deveres.

O matrimonio, contracto natural que entre baptisados se eleva a dignidade do sacramento, em virtude da vontade omnipotente de Deus, torna-se contracto civil unicamente em seus efeitos e consequencias, legitimamente regulamentos pelo Estado. Esta doutrina resumida na maxima mui conhecida—*Nuptias consensus facit*—sendo que o consentimento dos esposos era sufficiente para a validade do sacramento do matrimonio, embora fosse tida e havida a benção nupcial como uso santo e muito recomendado aos fieis.

Hoje ninguém sustenta a these de Melchior Cano, reputada heretica, principalmente depois das declarações dogmaticas exaradas em varios documentos pontificios, como sejam as Encyclicas de Leão XIII e o Syllabus de Pio IX.

Inspirando-se no erro de Melchior Cano, Pothier, no seculo XVIII assim resumiu a doutrina dos civilistas sobre a natureza do matrimonio.

«O matrimonio, sendo um contracto, pertence, da mesma maneira que todos os outros contractos, á ordem politica, e está em consequencia, como todos os outros, contractos sujeitos ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para regular tudo o que pertence ao governo e á boa ordem da sociedade civil. O matrimonio, sendo de todos os contractos aquelle que mais interessa á boa ordem desta sociedade, é por isso mesmo mais sujeito ás leis da potencia secular que Deus estabeleceu para o governo desta sociedade.»

Desta errada noção do casamento deduz-se a legitimidade da lei do divorcio. O matrimonio é um contracto; logo, póde ser dissolvido nos casos definidos na lei civil. *Nihil tam naturale quam eo quod quod colligatum et solutum mundo dissari.*

Para escapar a esta conclusão, alguns defensores da boa causa notaram ao matrimonio o caracter de contracto, o que é desnecessario, desde que affirmamos ser o casamento um contracto, um contracto de indole especial, que essencialmente, por sua natureza e fins, se distingue de todos os outros contractos. Mais avisado andou Pisanelli quando, na qualidade de ministro, apresentando ao Senado italiano e projecto doCodigo Civil, assim se exprimiu:

«Diz-se que o matrimonio é um contracto; se com esta proposição se quer dizer que no matrimonio existem algumas condições que se verificam tambem em outros contractos, diz-se a verdade; mas se cahe em erro quando que aquella proposição se quer affirmar que o matrimonio é unicamente um contracto. Na consciencia de todos os homens foram e são essencialmente distintos estes dous factos: a venda de uma propriedade e um matrimonio.»

Carradas de razão tem o estadista italiano. O sophisma é transparente e consiste em indenticar-se o contracto matrimonial com os contractos communs. O matrimonio poderá e deve chamar-se contracto, enquanto se forma pelo consento e com o concurso livre de duas vontades, que reciprocamente se vinculam, mas não é um contracto civil em sua essencia, e sim contracto natural, porque propõe-se a fim sollicitado pela natureza, funda-se em um direito outorgado

ANNUNCIOS A EQUITATIVA

SOCIEDADE NACIONAL DE SEGUROS SOBRE A VIDA,
MARITIMOS E TERRESTRES

SEDE SOCIAL—RIO DE JANEIRO

7-RUA DA CANDELARIA-7

A todo pai de familia corre o sagrado dever de amparar o futuro de sua esposa e filhos por meio de um seguro na **EQUITATIVA**, que tem sido já a providencia de muitas viúvas e orphãos, que sem o seguro de seus maridos e pais estariam hoje esmolando a caridade publica.

SEGUROS REALISA 100:000:000\$000
SEGUROS PAGOSDOS 1:500:000\$000

Seguros com resgate

A **EQUITATIVA** é a unica Sociedade que paga em sorteio de 1 o/o, annualmente, o valor de suas apolices de Rs. 5:000\$000 em dinheiro ou troca essa quantia, caso o queira o segurado, por uma apolice de mais do dobro do seu valor, sem prejuizo do seguro em caso de morte, continuando a apolice premiada a entrar de novo nos sorteios seguintes.

1º. Sorteio

Em 15 de Abril do corrente anno foram premiadas as apolices 4719, 4712, 6069, 6106, 6409 e 6488 no valor de Rs. 30:000:000\$000, que foram pagos aos respectivos possuidores.

Banqueiros

Na Parahyba-PAIVA, VALENTE & Cª.

Em Natal—GALVÃO & Cª.

Agente Geral

Com residencia na Capital da Parahyba FELIX MASCARENHAS

Escriptorio

12, RUA VISCONDE DE INHAUMA, 12

Representante em Natal

Dr. MANOEL DANTAS, ADVOGADO

AFRICA A CHRISTO!

S. ANTONIO ORA POR NOS!

OBRA DOS SELLOS

DE

CORREIO USADOS

FUNDAÇÃO DE ALDEIAS CATHOLICAS NO CONGO

FIM DA OBRA

Principiada em 1890, estabelecida no Grande Seminario de Liege (Belgica), propoz-se a recolher os meios necessarios para fundar aldeias Catholicas no Congo e Africa Central).

Para esta fim a obra recolhe: 1º Sellos usados de cartas, de jornaes, d'impostos de taxa, do telegrapho, de todos os paizes e de todos os valores por mais communs que sejam. E' preciso notar, porem, que os sellos antigos e fora de curso, os sellos commemorativos, os de taxa, e os de Jublieu tem maior valor que os sellos correntes. 2º Bilhetes postaes, sobre escriptos, tiras de jornaes com sello impresso, bilhetes de correspondencia com ornatos ou com photographia. Rogamos os benfeitores que fação o possivel para que os sellos venham bem inteiros, que a serrilha não seja cortada e que haja cuidado de os não empagarem venão depois de bem enxutos. Os sellos raros e antigos que se recebem, se vendem por diferentes preços segundo o seu valor os antiquarios amadores de colleccões; os sellos communs, vendem-tambem aos milheiros, 1.000 e milhoes, e servem para fazer discentes especies de mosaicos e pinturas, como se presenciou na exlerão de Auvers (1894); outros servem para adornar salas, vasos, pratos, posic etc. Os sellos do Portugal, das Ilhas

Adjacentes, das Ilhas Portuguezas e do Brazil tem grande valor; geralmente um sello ordinario de qualquer um destes paizes vale 70 a 100 vezes mais que um sello Inglez, Francez, Italiano Alemão ou Belga. Os sellos não carimbados tem tambem bastante valor. A administração dos correios exige que toda a remessa de sellos, de bilhetes ou de tiras de jornaes seja franqueada como as cartas. Sendo a remessa bastante grande, é mais facil mandal a como encomenda postal. Quando os sellos são de grande valor é mais seguro enviá-los em carta fechada. Os favores espirituaes que lucram os benfeitores da Obra são os seguintes: 1º Por um Breve de Fevereiro de 1898, o nosso Santo Padre Papa Leão XIII, concedeu a Benção Apostolica a todos os benfeitores da Obra, assim como as suas familias. 2º Por outro Breve, Sua Santidade concedeu tambem 40 dias d'indulgências, applicaveis as almas do Purgatorio, por qualquer beneficio. Alem disto os benfeitores têm parte nas seguintes graças espirituaes: Participação dos merecimentos dos trabalhos dos Padres Brancos, de um «momento» especial de todas as Missas celebradas pelos Missionarios do Coração Immaculado de Maria, de uma Missa solemne que celebra-se perpetuamente a 3 de Novembro de cada anno, pelo descanso da alma dos benfeitores, cujos nomes estão e serão escriptamente inscriptos no registro da Obra. Na primeira sexta-feira de cada mez celebra-se perpetuamente tambem uma missa por todos os benfeitores vivos e defunctos. Os benfeitores que são ao mesmo tempo membros da Obra da Propagação da Fé, ganhão de cada vez que cooperarem para a Obra dos Sellos Usados, uma indulgencia de 7 annos e 7 quarentenas applicaveis as almas do Purgatorio. Maravilhosos são os efeitos produzidos por tão benefica instituição. De 1890,—epoca de sua fundação—a 1899 quatro centos milhoes de sellos forão recolhidos e vendidos nos mercados europeos, 11 aldeias christãs forão fundadas debaixo dos seguintes nomes: S. Trudo S. Humberto, S. Leão, S. Juliana, S. Antonio de Lisboa, S. Renaco, S. Leopoldo, Nossa Senhora. (Não sabemos ainda o nome de uma dellas).

Esperamos que todos os catholicos se interessarão por tão santa Obra, juntando os sellos que poderem, communicando as pessoas que zelam a existencia desta Obra, etc. etc. Os agentes no Brazil, são os seguintes: S. Paulo: o Ilmo Sr. D. Luiz Dreux, agente geral, rua Direita 9.

Rio de Janeiro o Ilmo. Sr. J. C. Davivier, agente particular para o Estado do Rio de Janeiro, praia do Flamengo, 34, Parahyba. Padre Manoel Paiva, (Convento de S. Bento). Agente na Parahyba: o Sr. Joaquim Honorio da Silveira, Seminario Episcopal. Pernambuco. Sr. Padre Eduardo Dresse. O Presidente da Obra, a quem poderá tambem ser remettidos directamente os sellos é o

SEMINARIO MAIOR

LIEGE (BELGICA)

IMITAÇÃO DE J. CHRISTO

FORMULARIO DE ORAÇÕES

SEGUNDA EDIÇÃO, ÚNICA BRASILEIRA. APPROVADA PELO EMINENTÍSSIMO CARDEAL PATRIARCA DE LISBOA E POR A TODO EPISCOPADO BRASILEIRO, MELHORADA, APERFEIÇOADA E EM TYPO MAIOR QUE O DA PRIMEIRA EDIÇÃO.

Depois de dous longos annos, ansiosamente esperados, eis que acaba de chegar o nunca assás louvado livro, cuja primeira e farta edição se exgottou em seis mezes, tempo mais que sufficiente para se exgottar a segunda, não obstante ser esta no duplo.

Além dos quatro integraes livros da Imitação e de preciosos accrescimos, grande desenvolvimento foi dado ao FORMULARIO DE ORAÇÕES, que contém tudo o que de mais importante se encontra nos PAROQUIANOS ROMANOS e vem exornado de lindas estampas, uma das quaes com a indelg. plenaria «ó bom e dulcissimo Jesus».

Entre os quatro edificantes methodos de ouvir a missa, um d'elles é extrahido do proprio texto da Imitação, o que dá um realce todo particular e inestimavel ao FORMULARIO, do qual disse o sabio e preclaro D. João Esberard, na approvação com que illustrou a mesma obra:

« Quem a possuir pode dispensar qualquer outro Euchologio, qua alli achará quanto deseje para satisfazer a obrigação da prece de cada dia e de cada circumstancia da vida christã »

Preço de um explar de luxo. 10\$000
Encadernação simples, dourada ou carmezim. 5\$000

O editor faz grandes vantagens para revenda e dá aos particulares um exemplar gratis a quem pagar dez.

Vende-se nas principaes livrarias do Brasil e em Pernambuco na casa commercial dos Srs. Gomes de Mattos Irmãos & Cª, rua Marquez de Olinda, n. 25 e na do Editor

F. A. GOMES DE MATTOS

Rua Marquez de Olinda-46

PROPAGADORES — CORRESPONDENTES:

EM S. PAULO—o Exm. Sr. Commendador Tiburtino Mondini Pestana;

EM SANTOS—o Ilm. Sr. João Baptista de Azevedo, na Alfandega;
NO RIO DE JANEIRO—o Exm. Sr. Conselheiro Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, rua do Carmo n. 61

NA BAHIA—o Revdm. Sr. Padre Manoel dos Santos Ferreira; no Seminario;

EM MACEIO—o Revdm. Sr. Conego Octavio de Farias Costa;
NA PARAHYBA—o Revdm. Sr. Padre José Thomaz Gomes da Silva, Paço Episcopal;

NO RIO GRANDE DO NORTE—o Ilm. Sr. Antonio Nobre de Almeida Castro.

NO CEARA—o Ilm. Sr. José Menelau de Pontes e o Exm. Sr. Barão de Studart;

NO MARANHÃO—os Ilms. Srs. Moreira da Silva & C.;

NO PARA—o Ilm. Sr. Philippo de Araujo Sampaio, no Castanhal ou na sede do Conselho Particular da Sociedade do S. Vicente do Paulo o Ilm. Sr. Dr. Rodrigo Costa, rua Lauro Sodré, n. 232.

Cartão de
visita im
prime-
se aq

Atenção

Chapéus ec-
clesiasticos,
fachas de se-
da e de lã pa-
ra padres e
deslumbran-
te sortimento
de calçados
para homens
e senhoras na
SAPATARIA COLOMBO
Preços sem competencia

HYDROSUDOTHERAPIA

O Sr. João de Pessoa vulgarizador e reformador da Hydrosudotherapia, pode ser procurado nos dias uteis, de 1 ás 3 horas da tarde, à rua 13 de Maio n.º 55, onde fornece gratuita e incondicionalmente esclarecimentos e informações a quem quer que tenha a menor duvida sobre a efficacia deste systema no tratamento de todas as molestias, e onde poderão os interessados, por si mesmos, verificar as provas inconcusas do extraordinario e incontestavel resultado obtido nos 8 annos de sua propaganda no Brasil.

PINHO DO PARANÁ

Na Agencia da Equitativa se achão à venda muitas amostras da preciosa araucaria, que tem tido optima acceitação nas mercenarias do Rio de Janeiro até para moveis de luxo.

Quem quizer possuir um movel lindo e barato mande o fazer de Pinho do Paraná.

As amostras constão de taboas, vigote e ripas, à preços sem competencia.

12, Visconde de Inhauma, 12

CARTÃO

de visita ven-
de-se na Sa-
pataria Co-
lombo.